MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 017/79.

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), usando das atribuições legais, e tendo em vista as razões do Processo CNSP nº 011/78-E,

RESOLVE:

Delegar à Diretoria do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), a partir de 10 de setembro de 1979, competência para aprovar as medidas de ordem administrativa, previstas na alínea "e", do art. 14, Decreto nº 60.460, de 13 de março de 1967 que reformou os Estatutos daquele Órgão.

Brasí1ia, 07 de dezembro de 1979.

KARLOS RISCHBIETER
Presidente do CNSP

*Este texto não substitui o publicado no DOU de 11.12.79